



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 013/2013

Assunto : Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir imóveis rurais, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 1º de abril de 2013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

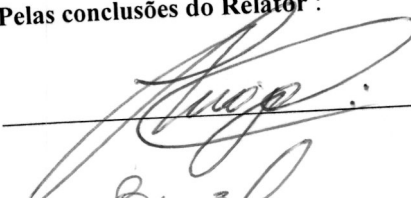
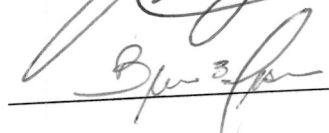
**“ Projeto de Lei 013/2.013 de autoria do Executivo, que dispõe sobre
autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir imóveis
rurais, e dá outras providências.”**

PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL**
e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER**
FAVORÁVEL em sua **ÍNTEGRA**.


Ver Robert Gustavo Ziemann
Relator

Pelas conclusões do Relator :

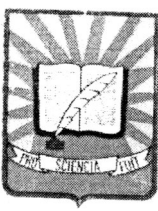
Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**

Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 1º de abril de 2.012.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 014/2013, de 26 de Março de 2013.

Recebido em
26/03/2013
[Signature]

Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Maracaju - MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, e demais pares,
o incluso Projeto de Lei nº 013/2013, o qual:

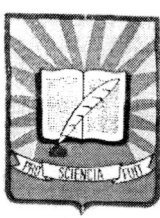
**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo
Municipal para adquirir imóveis rurais, e dá
outras providências."**

Submeto à elevada consideração de Vossas
Senhorias o anexo Projeto de Lei através do qual solicita-
se autorização desta r. Casa de Leis para que o Chefe do
Poder Executivo possa proceder à aquisição de dois imóveis
rurais de propriedade de **JUAREZ LISSARASSA FOLETTO** e **ROSELI
GIANE MUCHA FOLETTO**, registrados no C.R.I. desta comarca
sob as matrículas nº 7.371 e 6.646, assim descritos
respectivamente:

**"Uma gleba de terras pastais e lavradias, parte da
Chácara Mato Grosso, situada neste Município e Comarca,**

Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS. CEP 79150-000, Fone (67)3454-1320

[Handwritten mark]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 013/2013, de 26 de Março de 2013.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para adquirir imóveis rurais, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra e venda, os imóveis rurais de propriedade de **JUAREZ LISSARASSA FOLETTO** e **ROSELI GIANE MUCHA FOLETTO**, registrados no C.R.I. desta comarca sob as matrículas nº 7.371 e 6.646, assim descritos respectivamente:

"Uma gleba de terras pastais e lavradas, parte da Chácara Mato Grosso, situada neste Município e Comarca, no lugar denominado 'CHÁCARA PINHAL', com 09,3125 ha (nove hectares, trinta e um ares e vinte e cinco centiares)."

Rua Appa, nº 120, Centro, Maracaju/MS, CEP 79150-000, Fone (67)3454-1320



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos vinte e seis dias do mês de março de 2013.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal